



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação do Gabinete do Prefeito realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto será Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS E FEIRAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SHOWS DE BANDAS LOCAIS, E ALIMENTAÇÃO, em atendimento às futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas Secretarias Jurisdicionadas.

### **1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

### **1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

**Data da sessão: 23/08/2023**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS E FEIRAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SHOWS DE BANDAS LOCAIS, E ALIMENTAÇÃO, em atendimento às futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas Secretarias Jurisdicionadas. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

### **3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações.

**5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 7.127.300,78** (sete milhões cento e vinte e sete mil trezentos reais e setenta e oito centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

**6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

6.1.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.023;

6.1.2 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

6.1.3 - Código Reduzido: 35;

6.1.4 - Fonte de Recurso: 1704.

**7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

- a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.
- c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**
- d) **Declaração de Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei
- e) **DECLARAÇÃO** que de **Cumprimento Plenamente Os Requisitos De Habilitação - ANEXO V**,
- f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

12.3.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.8 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### 12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1 e SG = Solvência Geral ≥ 1**, do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Para cada um dos lotes, deverão as licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.5.3 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

12.5.4 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5.5 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.6 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.5.7 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5.8 - Quanto especificamente quanto aos lotes:

12.5.8.1 - LOTE 1: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA);

12.5.8.2 - LOTE 2: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is) devidamente habilitado(s) como Bombeiro Civil, confeccionada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;

12.5.8.3 - LOTE 3: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) registro no Cadastro de Turismo do Ministério do Turismo (CADASTUR);

12.5.8.4 - LOTE 5: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

### **13 - DO CERTAME**

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

#### **13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº027/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO Nº027/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**A/C do Pregoeiro**

**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

**13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)**

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

**13.4 - DOS PROCEDIMENTOS**

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

**13.6 - DA FASE DE LANCES**

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - **DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - **DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

### 13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recusar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

**16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

**16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

## **17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br).

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 11 de agosto de 2023

**Maurício de A. Azevedo**  
**AUTOR**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS E FEIRAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SHOWS DE BANDAS LOCAIS, E ALIMENTAÇÃO, em atendimento às futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas Secretarias Jurisdicionadas.

1.2. O serviço que ora se pretende contratar deverá observar as seguintes especificações:

a) planejamento e organização dos eventos, em conjunto com o Órgão Gerenciador, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégia;

b) assessoria em todas as fases do evento, com profissionais especializados;

c) identificação de público-alvo e sugestão de parceiros estratégicos para eventos promovidos pelo Órgão Gerenciador, com o objetivo de consolidar a proposta do evento;

d) identificação de características regionais e locais e as relativas a protocolo, que auxiliem na elaboração do formato e temas dos eventos, incluindo levantamento de dados regionais relevantes a serem levados em consideração na preparação do evento;

e) elaboração de planejamento operacional dos eventos;

f) elaboração de relatórios, anais, sumários e outros, decorrentes dos eventos realizados;

g) monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos dos eventos, de acordo com o interesse do Órgão Gerenciador;

h) aluguel de espaços para a realização dos eventos, se houver solicitação específica do Órgão Gerenciador;

i) serviços de apoio aos participantes dos eventos;

j) fornecimento de alimentação, bebidas e respectivos acessórios;

l) fornecimento de materiais de apoio específicos para os eventos;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização dos eventos em Armação dos Búzios se justifica pelo fato de oportunizar ao público a possibilidade de ver todas as manifestações artísticas em um único lugar e resgatar a história cultural, artística e turística do município.

2.2. Para que a realização desses projetos seja adequada, caso haja necessidade, se faz premente a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos desta Municipalidade, buscando dar visibilidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos;

2.3. O evento e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. A discriminação dos itens foi feita no presente Termo de Referência, bem como na planilha anexa a este documento, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta;

2.4. Digno de nota ainda é o fato de que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios não possui em seus quadros equipe capacitada para a efetiva persecução do objeto deste Termo de Referência, o que, igualmente, justifica a contratação em tela.

2.5. Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, na planilha supracitada, foi colhido tendo por base as demandas do calendário esportivo de eventos do ano de 2021 (fls. 03/15), bem como o calendário geral de eventos do ano de 2022 (fls. 16/47 e 49/51).

**3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda pré definida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A existência de preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Para cada um dos lotes, deverão as licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8. Quanto especificamente quanto aos lotes:

4.9. LOTE 1: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA)

4.10. LOTE 2: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is) devidamente



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

habilitado(s) como Bombeiro Civil, confeccionada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

4.11. LOTE 3: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) registro no Cadastro de Turismo do Ministério do Turismo (CADASTUR)

4.12. LOTE 5: A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)

**5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato ou similar, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, ou instrumento equivalente à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93;

5.2. O prazo de vigência da contratação será delineado no instrumento de contrato, quando houver, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

5.3. O prazo para a(s) empresa(s) vencedora(s) assinar(em) a Ata de Registro de Preços é de **05 (cinco) dias**, contado da convocação para a sua formalização.

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS**

6.1. Os serviços abaixo especificados têm seu quantitativo e especificações definidos na planilha de itens no ANEXO I – Especificações do Objeto.

6.2. O quantitativo de itens estabelecidos e informados na planilha mencionada acima foi baseado nas demandas do calendário esportivo de eventos do ano de 2021, bem como no calendário geral de eventos do ano de 2022.

6.3. OS TIPOS DE SERVIÇOS/PRODUTOS ENTREGUES FORAM ASSIM AGRUPADOS:

6.3.1. Lote 1 - EQUIPE DE APOIO;

6.3.2. Lote 2 - BRIGADISTA DE INCÊNDIO

6.3.3. Lote 3 - EQUIPE TÉCNICA;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

6.3.4. Lote 4 - ENTRETENIMENTO<sup>1</sup>;

6.3.5. Lote 5 - BUFFET

6.3.6. Lote 6 - ORNAMENTAÇÃO;

6.3.7. Lote 7 - ESTRUTURA/ESPAÇO FÍSICOS.

6.4. Na prestação de serviços, a empresa contratada deverá empregar profissionais com experiência comprovada, observando-se as quantidades demandadas para cada tipo de evento:

**6.4.1. EQUIPE DE APOIO**

6.4.1.1. Auxiliar de serviços gerais: Contratação de auxiliar de serviços gerais para apoio em eventos, executado por profissional capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem e desmontagem, acondicionamento, limpeza (incluindo banheiros e áreas externas ao espaço do evento), conservação nas dependências do evento e instalação e desinstalação, antes, durante e depois da realização do evento;

6.4.1.2. Brigadista de incêndio: deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros;

6.4.1.3. Carregador: profissional capacitado a prestar serviço de carregador de materiais diversos em eventos;

6.4.1.4. Segurança: executado por profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada e uniformizada.

**6.4.2. EQUIPE TÉCNICA**

6.4.2.1. Cerimonialista: responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão, e sujeito à aprovação;

6.4.2.2. Coordenador de segurança: responsável por acompanhar as equipes de segurança, fiscalizando turnos e escalas, bem como a distribuição no local do evento;

---

<sup>1</sup> A prestação do serviço de que trata este Lote deverá observar às disposições constantes da Lei Municipal 378/03, sendo proibida a contratação de bandas que tenham participação de servidores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

6.4.2.3. Coordenador de Produção: Executado por profissional dinâmico (sujeito à aprovação prévia pelo contratante) com experiência em coordenação de eventos de grande porte, responsável por acompanhar, orientar, dar ordens ao contingente alocado, controlar horários (inclusive dos serviços de Buffet), resolver quaisquer imprevistos, corrigindo situações adversas para o perfeito desenvolvimento das atividades;

6.4.2.4. Fotógrafo: com equipamento próprio;

6.4.2.5. Recepcionista: executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender às solicitações do evento. Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho);

6.4.2.6. Auxiliar de Produção: Auxílio com atividades manuais da execução do evento;

6.4.2.7. Produtor: Responsável pela execução do evento durante sua realização;

6.4.2.8. Promotor: Divulgação e promoção de eventos.

6.4.2.9. Assessoria De Imprensa (mídias locais, regionais e internacionais)

**6.4.3. ENTRETENIMENTO**

6.4.3.1. **Shows de banda musical regional:** Banda regional de música popular nacional, de repertório variado, com hits mais tocados pelas rádios, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, funk, forró, sertanejo e gospel. Incluindo transporte, alimentação e estadia;

6.4.3.2. Apresentações culturais locais.

6.4.3.3. BUFFET

6.4.3.3.1. **TIPO A: Simples:**

6.4.3.3.1.1. Café, café com leite, chocolate simples e chantilly;

6.4.3.3.1.2. Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant); - Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);

6.4.3.3.1.3. Tapioquinhas (na manteiga e molhada);

6.4.3.3.1.4. Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);

6.4.3.3.1.5. Queijo branco fatiado;

6.4.3.3.1.6. Queijo prato (ou polenguinho) fatiado;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

6.4.3.3.1.7. 01 (um) prato quente (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, arroz paraense, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher);

6.4.3.3.1.8. 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, cenoura, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);

6.4.3.3.1.9. 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, uva, caju, laranja, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;

6.4.3.3.1.10. Refrigerantes (normal e diet);

6.4.3.3.1.11. Água mineral (com e sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

6.4.3.3.2. **TIPO B: Completo**

6.4.3.3.2.1. 01 (um) prato quente e 01 (uma) massa

6.4.3.3.2.2. Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;

6.4.3.3.2.3. Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti, servido em rechaud de prata;

6.4.3.3.2.4. 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho à bolonhesa), servido em rechaud de prata;

6.4.3.3.2.5. Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa;

6.4.3.3.2.6. 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);

6.4.3.3.2.7. Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;

6.4.3.3.2.8. Cafezinho com petit fours (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;

6.4.3.3.2.9. Refrigerantes (normal e diet);

6.4.3.3.2.10. 02 (dois) tipos sucos naturais (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola); - Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

6.4.4. **ORNAMENTAÇÃO**

6.4.4.1. Ambientação e ornamentação de stand para eventos regionais, nacionais e internacionais-completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, armário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220,



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico.

**6.4.5. ESTRUTURA/ESPAÇO FÍSICO**

6.4.5.1. Auditório com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas: equipado com cadeiras, conforme layout solicitado pelo contratante, ar condicionado, e ponto lógico de Internet;

6.4.5.2. Auditório com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas: equipado com cadeiras, conforme layout solicitado pelo contratante, ar condicionado, e ponto lógico de Internet;

6.4.5.3. Sala de Apoio, conforme layout solicitado pelo contratante – área mínima de 20m<sup>2</sup>, ar condicionado, e ponto lógico de Internet;

6.4.5.4. Sala de Apoio com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas: conforme layout solicitado pelo contratante – área mínima de 50m<sup>2</sup>, ar condicionado, e ponto lógico de Internet;

6.4.5.5. Salão de eventos com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas: conforme layout solicitado pelo contratante, ar condicionado, e ponto lógico de Internet.

**7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrão por conta da Contratada;

7.2. A empresa disponibiliza número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação;

7.3. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim como de todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, hospedagem e alimentação da equipe de apoio;

7.4. Os equipamentos e estrutura física deverão estar disponibilizados com no mínimo 4 horas de antecedência da realização do evento;

7.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;

7.6. Nos itens deste Termo de Referência onde se utilize como medida a Unidade, entende-se que cada unidade corresponde também a uma diária de cada item;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

7.7. A empresa deverá designar técnicos capacitados para estar presente no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelos serviços objetos do contrato;

7.8. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

7.9. Disponibilizar todo equipamento suficiente para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

7.10. O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

7.11. A empresa deverá dar início a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços;

7.12. O licitante será responsável por realizar os pagamentos de todos os envolvidos.

## **8. DA TÉCNICA QUANTITATIVA**

8.1. Os itens constantes do anexo I, deste Termo de Referência, foram dimensionados para atender ao calendário de eventos do município de Armação dos Búzios, foi utilizado como base, o calendário do ano de 2022 e as experiências vividas durante a execução de cada evento. Assim, se espera que o quantitativo estimado pelo setor de eventos atenda com excelência os próximos eventos a serem realizados por esta Prefeitura Municipal.

8.2. Quanto ao custo de cada item será observada a cesta aceitável de preços, de forma a apurar o real valor de mercado, em especial no que se refere à diárias atinentes à mão de obra. Com efeito, por se tratar de eventos sazonais e esporádicos, somente o real valor de mercado irá demonstrar o efetivo custo da mão de obra a ser fornecida.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/93:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.2. Serão recusados os materiais e/ou serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. Respeitar o cronograma de execução

10.2. Realizar correta e rigorosamente prestação de serviço nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, por intermédio da ordem de serviço a ser emitida;

10.3. Atender prontamente as instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante a execução do contrato e submeter-se a ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo;

10.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo;

10.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

10.7. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura, sem prejuízos das sanções contratuais previstas;

10.8. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto a adequada prestação de serviços contratados;

10.9. Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando a CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal;

10.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância;

10.11. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, além de todas as taxas ou tarifas incidentes em sua atividade contratada, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado;

10.12. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos;

10.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**10.14. Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório;**

**11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante obriga-se a:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

13.1. Eventuais despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária específica, sendo certo que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições:

**14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Prazo de Vigência será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas, nos termos da legislação vigente.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

15.3. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

15.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 15.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

15.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

15.7. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

15.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

15.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

15.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

15.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

15.12. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

15.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1. Os valores pactuados mediante ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. É **permitida** a adesão à(s) ata(s) de Registro de Preços, desde que respeitados os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 426/2015.

**18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

18.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

18.2. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

18.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.4. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

18.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.6. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

**19. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

19.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

19.3. Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 16.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

19.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

19.5. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Anexo I – Especificações do Objeto;

20.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Armação dos Búzios, 22 de março de 2023.

**Gracyanne de Souza Pereira**  
(Responsável pela Elaboração)

Aprovo, em prosseguimento.

**Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna**  
Chefe de Gabinete

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022****Anexo I do Termo de Referência – Especificações do Objeto**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD MIN</b>	<b>QTD MAX</b>
<b>LOTE 1 - EQUIPE DE APOIO</b>				
<u>1</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO PEQUENO PORTE (ATÉ 200 PESSOAS) - EQUIPE COMPOSTA POR 04 HOMENS E 01 MULHER. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>
<u>2</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE (200 ATÉ 900 PESSOAS) - PESSOAS-EQUIPE COMPOSTA POR 12 HOMENS E 03 MULHERES. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>
<u>3</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO GRANDE PORTE (900 ATÉ 5000 PESSOAS) - 30 PESSOAS-EQUIPE COMPOSTA POR 25 HOMENS E 05 MULHERES. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>
<u>5</u>	CARREGADOR-AUXILIAR AOS EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CARREGAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS.	<u>DIÁRIA</u>	<u>75</u>	<u>150</u>
<u>6</u>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PARA LIMPEZA DO AMBIENTE(STAND), SALÃO, CAMARIM, AUDITÓRIO, TENDAS E PALCO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>75</u>	<u>150</u>
<u>7</u>	RADIO COMUNICADOR - ALCANCE DE 8KM, COM BATERIA, ANTENA, CLIPE DE CINTO, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO E	<u>DIÁRIA/U NID</u>	<u>5</u>	<u>10</u>
<b>LOTE 2 - BRIGADISTA DE INCÊNDIO</b>				
<u>8</u>	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO - DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, E ESTAR APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>
<b>LOTE 3 - EQUIPE TÉCNICA</b>				
<u>7</u>	FOTÓGRAFO - RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>
<u>8</u>	AUXILIAR DE PRODUÇÃO- AUXÍLIO COM ATIVIDADES MANUAIS DA EXECUÇÃO DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>
<u>9</u>	COORDENADOR DE PRODUÇÃO- RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. (TRAJE: ESPORTE FINO)	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>
<u>10</u>	COORDENADOR DE SEGURANÇA-RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS EQUIPES DE SEGURANÇA, FISCALIZANDO TURNOS E ESCALAS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>
<u>11</u>	PRODUTOR-RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EVENTO DURANTE SUA REALIZAÇÃO (TRAJE: ESPORTE FINO)	<u>MENSAL</u>	<u>6</u>	<u>12</u>



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<b>12</b>	PROMOTOR- DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (TRAJE: ESPORTE FINO OU UNIFORME DA PRODUÇÃO DO EVENTO)	<b>MENSAL</b>	<b>6</b>	<b>12</b>
<b>13</b>	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS: EXECUTADO POR PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS, DEVE SER CAPACITADO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO EVENTO. TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA (PRETA OU AZUL MARINHO)	<b>DIÁRIA</b>	<b>20</b>	<b>40</b>
<b>14</b>	RECEPCIONISTA BILÍNGUE: EXECUTADO POR PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS. DEVE SER CAPACITADO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO EVENTO, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS. TRAJADA COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA (PRETA OU AZUL MARINHO)	<b>DIÁRIA</b>	<b>7</b>	<b>15</b>
<b>15</b>	CERIMONIALISTA- PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO. CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 8H COM 1H DE DESCANSO E ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS	<b>DIÁRIA</b>	<b>20</b>	<b>40</b>
<b>LOTE 4 - ENTRETENIMENTO</b>				
<b>16</b>	CACHÊ PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, NÃO ULTRAPASSANDO O CACHÊ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	<b>UND</b>	<b>15</b>	<b>30</b>
<b>17</b>	CACHÊ SHOWS DE BANDA MUSICAL REGIONAL, NÃO ULTRAPASSANDO O CACHÊ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	<b>UNID</b>	<b>15</b>	<b>30</b>
<b>LOTE 5 - BUFFET</b>				
<b>18</b>	BUFFET TIPO A - ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS.	<b>UND</b>	<b>25</b>	<b>50</b>
	BUFFET TIPO B - ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS	<b>UND</b>	<b>25</b>	<b>50</b>
<b>LOTE 6 -ORNAMENTAÇÃO STANDS</b>				
<b>19</b>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>40</b>
<b>20</b>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS NACIONAIS COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>40</b>
<b>21</b>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS INTERNACIONAIS COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>40</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<b>LOTE 7 - ESTRUTURA E ESPAÇOS FÍSICOS</b>				
<b><u>22</u></b>	AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS: EQUIPADO COM CADEIRAS, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<b><u>UND</u></b>	<b><u>10</u></b>	<b><u>20</u></b>
<b><u>23</u></b>	AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS: EQUIPADO COM CADEIRAS, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<b><u>UND</u></b>	<b><u>7</u></b>	<b><u>15</u></b>
<b><u>24</u></b>	SALA DE APOIO, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE – ÁREA MÍNIMA DE 20M <sup>2</sup> , AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<b><u>UND</u></b>	<b><u>7</u></b>	<b><u>15</u></b>
<b><u>25</u></b>	SALA DE APOIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS: CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE – ÁREA MÍNIMA DE 50M <sup>2</sup> , AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<b><u>UND</u></b>	<b><u>10</u></b>	<b><u>20</u></b>
<b><u>26</u></b>	SALÃO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) PESSOAS: CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<b><u>UND</u></b>	<b><u>10</u></b>	<b><u>20</u></b>

**Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna**  
Chefe de Gabinete



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS E FEIRAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SHOWS DE BANDAS LOCAIS, E ALIMENTAÇÃO, em atendimento às futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas Secretarias Jurisdicionadas.

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u> <u>MIN</u>	<u>QTD</u> <u>MAX</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<b>LOTE 1 - EQUIPE DE APOIO</b>						
<u>1</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO PEQUENO PORTE (ATÉ 200 PESSOAS) - EQUIPE COMPOSTA POR 04 HOMENS E 01 MULHER. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>2</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE (200 ATÉ 900 PESSOAS) - PESSOAS-EQUIPE COMPOSTA POR 12 HOMENS E 03 MULHERES. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>3</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO GRANDE PORTE (900 ATÉ 5000 PESSOAS) - 30 PESSOAS-EQUIPE COMPOSTA POR 25 HOMENS E 05 MULHERES. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>4</u>	CARREGADOR-AUXILIAR AOS EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CARREGAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS.	<u>DIÁRIA</u>	<u>75</u>	<u>150</u>		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<u>5</u>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PARA LIMPEZA DO AMBIENTE(STAND), SALÃO, CAMARIM, AUDITÓRIO, TENDAS E PALCO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>75</u>	<u>150</u>		
<u>6</u>	RADIO COMUNICADOR - ALCANCE DE 8KM, COM BATERIA, ANTENA, CLIPE DE CINTO, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO E	<u>DIÁRIA /UNID</u>	<u>5</u>	<u>10</u>		
<b>LOTE 2 - BRIGADISTA DE INCÊNDIO</b>						
<u>7</u>	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO - DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, E ESTAR APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<b>LOTE 3 - EQUIPE TÉCNICA</b>						
<u>8</u>	FOTÓGRAFO - RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>9</u>	AUXILIAR DE PRODUÇÃO- AUXÍLIO COM ATIVIDADES MANUAIS DA EXECUÇÃO DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>10</u>	COORDENADOR DE PRODUÇÃO- RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. (TRAJE: ESPORTE FINO)	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>11</u>	COORDENADOR DE SEGURANÇA- RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS EQUIPES DE SEGURANÇA, FISCALIZANDO TURNOS E ESCALAS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>12</u>	PRODUTOR-RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EVENTO DURANTE SUA REALIZAÇÃO (TRAJE: ESPORTE FINO)	<u>MENSA L</u>	<u>6</u>	<u>12</u>		
<u>13</u>	PROMOTOR- DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (TRAJE: ESPORTE FINO OU UNIFORME DA PRODUÇÃO DO EVENTO)	<u>MENSA L</u>	<u>6</u>	<u>12</u>		
<u>14</u>	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS: EXECUTADO POR PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS, DEVE SER CAPACITADO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO EVENTO. TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA (PRETA OU AZUL MARINHO)	<u>DIÁRIA</u>	<u>20</u>	<u>40</u>		





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<b>15</b>	RECEPCIONISTA BILÍNGUE: EXECUTADO POR PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS. DEVE SER CAPACITADO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO EVENTO, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS. TRAJADA COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA (PRETA OU AZUL MARINHO)	<b>DIÁRIA</b>	<b>7</b>	<b>15</b>		
<b>16</b>	CERIMONIALISTA- PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO. CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 8H COM 1H DE DESCANSO E ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS	<b>DIÁRIA</b>	<b>20</b>	<b>40</b>		
<b>LOTE 4 - ENTRETENIMENTO</b>						
<b>17</b>	CACHÊ PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, NÃO ULTRAPASSANDO O CACHÊ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	<b>UND</b>	<b>15</b>	<b>30</b>		
<b>18</b>	CACHÊ SHOWS DE BANDA MUSICAL REGIONAL, NÃO ULTRAPASSANDO O CACHÊ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	<b>UNID</b>	<b>15</b>	<b>30</b>		
<b>LOTE 5 - BUFFET</b>						
<b>19</b>	BUFFET TIPO A - ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS.	<b>UND</b>	<b>25</b>	<b>50</b>		
<b>20</b>	BUFFET TIPO B - ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS	<b>UND</b>	<b>25</b>	<b>50</b>		
<b>LOTE 6 - ORNAMENTAÇÃO STANDS</b>						
<b>21</b>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>40</b>		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<u>22</u>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS NACIONAIS COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<u>UND</u>	<u>20</u>	<u>40</u>		
<u>22</u>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS INTERNACIONAIS-COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<u>UND</u>	<u>20</u>	<u>40</u>		
<b>LOTE 7 - ESTRUTURA E ESPAÇOS FÍSICOS</b>						
<u>24</u>	AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS: EQUIPADO COM CADEIRAS, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>25</u>	AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS: EQUIPADO COM CADEIRAS, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>7</u>	<u>15</u>		
<u>26</u>	SALA DE APOIO, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE – ÁREA MÍNIMA DE 20M <sup>2</sup> , AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>7</u>	<u>15</u>		
<u>27</u>	SALA DE APOIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS: CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE – ÁREA MÍNIMA DE 50M <sup>2</sup> , AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>28</u>	SALÃO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) PESSOAS:	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

	CONFORME <i>LAYOUT</i> SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.					
--	--	--	--	--	--	--

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o presente objeto.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento, via e-mail, do solicitante.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO: 7551/2022

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: \_\_\_/2023      Processo Adm: 7551/2022

Data do Certame:

Hora:

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE 1 - EQUIPE DE APOIO**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- Para limpeza do ambiente(stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	DIÁRIA	150,00	536,67	80.500,50
<b>Desc:</b>					
2	CARREGADOR-Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIÁRIA	150,00	536,67	80.500,50
<b>Desc:</b>					
3	RADIO COMUNICADOR - Alcance de 8km, com bateria, antena, clipe de cinto, carregador, fone de ouvido e	DIÁRIA/UNID	10,00	416,67	4.166,70
<b>Desc:</b>					
4	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO GRANDE PORTE (900 até 5000 pessoas) - 30 PESSOAS-Equipe composta por 25 homens e 05 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada e uniformizada.	DIÁRIA	20,00	16.500,00	330.000,00
<b>Desc:</b>					
5	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE (200 até 900 pessoas) - PESSOAS-Equipe composta por 12 homens e 03 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada e uniformizada.	DIÁRIA	20,00	9.083,33	181.666,60
<b>Desc:</b>					
6	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO PEQUENO PORTE (até 200 pessoas) - Equipe composta por 04 homens e 01 mulher. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada e uniformizada.	DIÁRIA	20,00	4.166,67	83.333,40
<b>Desc:</b>					
				<b>Subtotal --</b>	<b>760.167,70</b>



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: \_\_\_/2023      Processo Adm: 7551/2022

Data do Certame:

Hora:

Pregão Presencial

Produto:

Uni.      Qtde

**LOTE 2 - BRIGADISTA DE INCÊNDIO**

**SERV      1,00**

### subitem(s):

	Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1      BRIGADISTAS DE INCÊNDIO -	DIÁRIA	30,00	716,67	21.500,10

**Desc:** Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.

**Subtotal --      21.500,10**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: \_\_\_/2023      Processo Adm: 7551/2022

Data do Certame:

Hora:

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE 3 - EQUIPE TÉCNICA**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):	Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1    AUXILIAR DE PRODUÇÃO - <b>Desc:</b> Auxílio com atividades manuais da execução do evento.	DIÁRIA	30,00	900,00	27.000,00
2    CERIMONIALISTA - <b>Desc:</b> Profissional capacitado para apresentação e locução durante a execução do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIÁRIA	40,00	2.000,00	80.000,00
3    COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - <b>Desc:</b> Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje esporte fino)	DIÁRIA	30,00	3.800,00	114.000,00
4    COORDENADOR DE SEGURANÇA - <b>Desc:</b> Responsável por acompanhar as equipes de segurança, fiscalizando turnos e escalas, bem como a distribuição no local do evento.	DIÁRIA	30,00	2.733,33	81.999,90
5    FOTÓGRAFO - <b>Desc:</b> Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIÁRIA	30,00	2.033,33	60.999,90
6    PRODUTOR - <b>Desc:</b> Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino).	MÊS	12,00	5.416,67	65.000,04
7    PROMOTOR - <b>Desc:</b> Divulgação e promoção de eventos (traje: esporte fino ou uniforme da produção do evento)	MÊS	12,00	5.416,67	65.000,04
8    RECEPCIONISTA BILÍNGUE: <b>Desc:</b> executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender as solicitações do evento, responsável pelo serviço de recepção em 02 idiomas. Trajada com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho).	DIÁRIA	15,00	2.833,33	42.499,95
9    RECEPCIONISTA PORTUGUÊS: <b>Desc:</b> executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender as solicitações do evento. Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho).	DIÁRIA	40,00	800,00	32.000,00
<b>Subtotal --</b>				<b>568.499,83</b>



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: \_\_\_/2023      Processo Adm: 7551/2022

Data do Certame:

Hora:

Pregão Presencial

Produto:

Uni.      Qtde

**LOTE 4 - ENTRETENIMENTO**

**SERV      1,00**

**subitem(s):**

	<b>Und.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pr. Médio</b>	<b>Pr. Médio Total</b>
1      CACHÊ PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS. <b>Desc:</b> NÃO ULTRAPASSANDO O CACHÊ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), POR ARTISTA.	UNID	30,00	14.860,00	445.800,00
2      Cachê Shows de banda musical regional, não ultrapassando o cachê de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) <b>Desc:</b>	UNID	30,00	14.966,67	449.000,10
			<b>Subtotal --</b>	<b>894.800,10</b>





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: \_\_\_/2023

Processo Adm: 7551/2022

Data do Certame:

Hora:

Pregão Presencial

Produto:

Uni. Qtde

**LOTE 5 - BUFFET**

**SERV 1,00**

### subitem(s):

		<b>Und.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pr. Médio</b>	<b>Pr. Médio Total</b>
1	BUFFET TIPO A - Alimentos e bebidas destinados.	UNID	50,00	1.083,33	54.166,50
<b>Desc:</b>					
2	BUFFET TIPO B - Alimentos e bebidas destinados	UNID	50,00	9.500,00	475.000,00
<b>Desc:</b>					
				<b>Subtotal --</b>	<b>529.166,50</b>



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: \_\_\_/2023      Processo Adm: 7551/2022

Data do Certame:

Hora:

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE 6 -ORNAMENTAÇÃO STANDS**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS INTERNACIONAIS-Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão , armário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, convers or de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico	UNID	40,00	37.333,33	1.493.333,20
<b>Desc:</b>					
2	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS NACIONAIS Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, arm ário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico	UNID	40,00	26.333,33	1.053.333,20
<b>Desc:</b>					
3	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, armá rio com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico	UNID	40,00	15.666,67	626.666,80
<b>Desc:</b>					
				<b>Subtotal --</b>	<b>3.173.333,20</b>



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: \_\_\_/2023      Processo Adm: 7551/2022

Data do Certame:

Hora:

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE 7 - ESTRUTURA E ESPAÇOS FÍSICOS**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):		Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	Auditório com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas: equipado com cadeiras, conforme layout solicitado pelo contratant e, ar condicionado, e ponto lógico de Internet.	UNID	15,00	13.500,00	202.500,00
<b>Desc:</b>					
2	Auditório com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas: equipado com cadeiras, conforme layout solicitado pelo contratante, ar condicionado, e ponto lógico de Internet.	UNID	20,00	9.166,67	183.333,40
<b>Desc:</b>					
3	Sala de Apoio com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas: conforme layout solicitado pelo contratante – área mínima de 50m², ar condicionado, e ponto lógico de Internet.	UNID	20,00	10.666,67	213.333,40
<b>Desc:</b>					
4	Sala de Apoio, conforme layout solicitado pelo contratante – área mínima de 20m², ar condicionado, e ponto lógico de Internet.	UNID	15,00	8.933,33	133.999,95
<b>Desc:</b>					
5	Salão de eventos com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas: conforme layout solicitado pelo contratante, ar condicionado, e ponto lógico de Internet.	UNID	20,00	22.333,33	446.666,60
<b>Desc:</b>					
				<b>Subtotal --</b>	<b>1.179.833,35</b>
				<b>Valor Global Geral --</b>	<b>7.127.300,78</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023  
PROCESSO: 7551/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS E FEIRAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SHOWS DE BANDAS LOCAIS, E ALIMENTAÇÃO, em atendimento às futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas Secretarias Jurisdicionadas

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u> <u>MIN</u>	<u>QTD</u> <u>MAX</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<b>LOTE 1 - EQUIPE DE APOIO</b>						
<u>1</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO PEQUENO PORTE (ATÉ 200 PESSOAS) - EQUIPE COMPOSTA POR 04 HOMENS E 01 MULHER. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>2</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE (200 ATÉ 900 PESSOAS) - PESSOAS-EQUIPE COMPOSTA POR 12 HOMENS E 03 MULHERES. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>3</u>	STAFF DE PREVENÇÃO - EVENTO GRANDE PORTE (900 ATÉ 5000 PESSOAS) - 30 PESSOAS-EQUIPE COMPOSTA POR 25 HOMENS E 05 MULHERES. PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA.	<u>DIÁRIA</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>4</u>	CARREGADOR-AUXILIAR AOS EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CARREGAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS.	<u>DIÁRIA</u>	<u>75</u>	<u>150</u>		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<u>5</u>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PARA LIMPEZA DO AMBIENTE(STAND), SALÃO, CAMARIM, AUDITÓRIO, TENDAS E PALCO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>75</u>	<u>150</u>		
<u>6</u>	RADIO COMUNICADOR - ALCANCE DE 8KM, COM BATERIA, ANTENA, CLIPE DE CINTO, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO E	<u>DIÁRIA /UNID</u>	<u>5</u>	<u>10</u>		
<b>LOTE 2 - BRIGADISTA DE INCÊNDIO</b>						
<u>7</u>	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO - DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, E ESTAR APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<b>LOTE 3 - EQUIPE TÉCNICA</b>						
<u>8</u>	FOTÓGRAFO - RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>9</u>	AUXILIAR DE PRODUÇÃO- AUXÍLIO COM ATIVIDADES MANUAIS DA EXECUÇÃO DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>10</u>	COORDENADOR DE PRODUÇÃO- RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DURANTE O EVENTO. (TRAJE: ESPORTE FINO)	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>11</u>	COORDENADOR DE SEGURANÇA- RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS EQUIPES DE SEGURANÇA, FISCALIZANDO TURNOS E ESCALAS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.	<u>DIÁRIA</u>	<u>15</u>	<u>30</u>		
<u>12</u>	PRODUTOR-RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EVENTO DURANTE SUA REALIZAÇÃO (TRAJE: ESPORTE FINO)	<u>MENSA L</u>	<u>6</u>	<u>12</u>		
<u>13</u>	PROMOTOR- DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (TRAJE: ESPORTE FINO OU UNIFORME DA PRODUÇÃO DO EVENTO)	<u>MENSA L</u>	<u>6</u>	<u>12</u>		
<u>14</u>	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS: EXECUTADO POR PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS, DEVE SER CAPACITADO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO EVENTO. TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA (PRETA OU AZUL MARINHO)	<u>DIÁRIA</u>	<u>20</u>	<u>40</u>		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<b>15</b>	RECEPCIONISTA BILÍNGUE: EXECUTADO POR PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS. DEVE SER CAPACITADO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO EVENTO, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM 02 IDIOMAS. TRAJADA COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA (PRETA OU AZUL MARINHO)	<b>DIÁRIA</b>	<b>7</b>	<b>15</b>		
<b>16</b>	CERIMONIALISTA- PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO. CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 8H COM 1H DE DESCANSO E ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS	<b>DIÁRIA</b>	<b>20</b>	<b>40</b>		
<b>LOTE 4 - ENTRETENIMENTO</b>						
<b>17</b>	CACHÊ PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, NÃO ULTRAPASSANDO O CACHÊ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	<b>UND</b>	<b>15</b>	<b>30</b>		
<b>18</b>	CACHÊ SHOWS DE BANDA MUSICAL REGIONAL, NÃO ULTRAPASSANDO O CACHÊ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	<b>UNID</b>	<b>15</b>	<b>30</b>		
<b>LOTE 5 - BUFFET</b>						
<b>19</b>	BUFFET TIPO A - ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS.	<b>UND</b>	<b>25</b>	<b>50</b>		
<b>20</b>	BUFFET TIPO B - ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS	<b>UND</b>	<b>25</b>	<b>50</b>		
<b>LOTE 6 - ORNAMENTAÇÃO STANDS</b>						
<b>21</b>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>40</b>		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<u>22</u>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS NACIONAIS COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<u>UND</u>	<u>20</u>	<u>40</u>		
<u>22</u>	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS INTERNACIONAIS-COMPLETO COM PLANTAS ORNAMENTAIS, PLOTAGEM, BALCÃO, ARMÁRIO COM CHAVE, MÓVEIS, MESA, DEPÓSITO COM CHAVE; PISO SUSPENSO E CARPETE; ILUMINAÇÃO COM PONTOS DE ENERGIA 110/220, CONVERSOR DE ENERGIA, EXTENSÕES PARA LIGAÇÕES DE ENERGIA, HALL DE ENTRADA, ÁREA DOS STANDS, SALÃO DE EVENTOS, PORTÃO DE ENTRADA, PÓRTICO	<u>UND</u>	<u>20</u>	<u>40</u>		
<b>LOTE 7 - ESTRUTURA E ESPAÇOS FÍSICOS</b>						
<u>24</u>	AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS: EQUIPADO COM CADEIRAS, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>25</u>	AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS: EQUIPADO COM CADEIRAS, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>7</u>	<u>15</u>		
<u>26</u>	SALA DE APOIO, CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE – ÁREA MÍNIMA DE 20M <sup>2</sup> , AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>7</u>	<u>15</u>		
<u>27</u>	SALA DE APOIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS: CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CONTRATANTE – ÁREA MÍNIMA DE 50M <sup>2</sup> , AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		
<u>28</u>	SALÃO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) PESSOAS:	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>20</u>		



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

	CONFORME <i>LAYOUT</i> SOLICITADO PELO CONTRATANTE, AR CONDICIONADO, E PONTO LÓGICO DE INTERNET.					
--	--	--	--	--	--	--

O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxx).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o presente objeto.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento, via e-mail, do solicitante.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

**OBSERVAÇÃO:** PARA CÁLCULO DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS QUANTIDADES MÁXIMAS PRETENDIDAS NA PRESENTE.





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023  
PROCESSO: 7551/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorgamos a  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação  
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel  
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos  
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e  
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023  
PROCESSO: 7551/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.**

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023  
PROCESSO: 7551/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023  
PROCESSO: 7551/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023  
PROCESSO: 7551/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2023, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS E FEIRAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SHOWS DE BANDAS LOCAIS, E ALIMENTAÇÃO, em atendimento às futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas Secretarias Jurisdicionadas. para atender a demanda da Gabinete do Prefeito, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias, de **XX/XX/202x** a **XX/XX/202x**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**PESSOA JURÍDICA**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
decorrentes da Ata de Registro de  
preços nº XX/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Chefia de Gabinete, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º. 027/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 7551/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTOS, FESTIVAIS E FEIRAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SHOWS DE BANDAS LOCAIS, E ALIMENTAÇÃO, em atendimento às futuras e eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas Secretarias Jurisdicionadas., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 7551/2022..

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 027/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxx).

3.2 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas pela Chefia de Gabinete, com as notas de empenho correspondentes.

3.4 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.5 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.9 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

3.10 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1 - O presente poderá ser objeto de cessão ou transferência em parte, de acordo com as delimitações do Termo de Referência – Anexo I.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

- 8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;
- 8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.
- 8.2.15 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

8.2.16 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, xx de xxxxxxx de 2023.

---

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Ordenador de Despesas

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 7551/2022**

<b>Testemunha 01</b>	<b>Testemunha 02</b>
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF